



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Fixa preço da hora/máquina para serviços prestados pelo Poder Público e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Inciso XVIII, do Art. 85 da Lei Orgânica de Derrubadas e decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Derrubadas, em reunião ordinária do dia 02/08/2018, conforme Ata nº 04/2018, em anexo,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os seguintes preços dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, com vigência a contar de 07 de agosto de 2018:

Máquina/Serviço	Unidade	Valor em R\$
Motoniveladora	h/m	75,00
<u>Trator agrícola:</u>		
a) Plantio (sorgo)	h/m	80,00
b) Plantio (milho e soja)	h/m	90,00
c) Plantio de aveia/sudão	h/m	80,00
d) Silagem	h/m	95,00
Retro-escavadeira	h/m	85,00
Escavadeira Hidráulica	h/m	200,00
Espalhador de esterco caminhão	carga	15,00
Espalhador de esterco líquido	h/m	70,00
Esgotamento de fossa e poço negro	unidade	50,00
Subsolagem	h/m	90,00
Compactação de silagem	h/m	80,00
Roçadeira e segadeira	h/m	80,00
Espalhador de calcário	ton	8,00
<u>Deslocamentos:</u>		
a) Veículos	Km	0,60
b) Caminhões	Km	1,00

Parágrafo único: Fica estipulado o preço mínimo para os serviços realizados por equipamentos da patrulha agrícola no valor de uma hora/máquina.

Handwritten signature of Alair Cemin.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 2º - O valor expresso terá validade enquanto não houver alteração nos custos de manutenção no setor que justifique a majoração do atual preço.

Art. 3º - A execução dos serviços pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, está condicionada a inexistência de débitos em nome do requerente junto ao setor da tesouraria desta Prefeitura.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados de acordo com a programação prévia realizada pela Secretaria de Obras Viação e Transporte e/ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - Permanecerão inalterados os preços dos serviços não afetados por força do presente Decreto.

Art. 6º - O valor da hora/máquina fixado neste Decreto, terá desconto na ordem de 20% (vinte por cento) para pagamento efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

ALAIR CEMIN

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se

Aos 06/08/2018.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

